AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 362/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 054/2026

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Art. 75, inciso II, Decretos Municipais n°s 130/2023, 131/2023 e 005/2024.
OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores desktop e estabilizadores de tensão para atender a necessidade Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.
INÍCIO DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 09:00 horas
INÍCIO DA DISPUTA: 01 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 9:00 horas (horário de Brasília)
LINK PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: www.portaldecompraspublicas.com.br - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De 09:00 às 15:00 horas (horário de Brasília)
TELEFONE: (87) 3983-6419
E-MAIL: licitacoes@petrolina.pe.gov.br

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Petrolina-PE, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos (SLC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 12, II do decreto municipal 131/2023**, regulamentada pela a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais n°s 130/2023, 131/2023 e 005/2024, Lei Complementar n° 123/2006, Instrução Normativa da CGM Nº 003/2022(Pesquisa de Preços) e demais legislações aplicáveis.

1.0 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.1.1 - A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.1.2 - O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Petrolina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

1.6 - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/prestadores:

1.6.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

1.6.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.6.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.6.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.6.3.2 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor/prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/prestador;

1.6.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.7 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam] ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1 - Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

1.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.0 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 - A contratação de empresa especializada para o fornecimento de **computadores desktop e estabilizadores de tensão**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

1.	**COMPUTADOR DESKTOP:** computador desktop equipado com processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, com no mínimo 16 GB de memória RAM, armazenamento interno por SSD NVMe de 512 GB, sistema operacional Windows 11 Pro, acompanhado de monitor LED de 23,8 polegadas, resolução Full HD (1920 × 1080), compatível com o computador e adequado para atividades administrativas. O equipamento deverá ser fornecido completo, com gabinete, teclado e mouse, quando aplicável, possuir componentes novos e originais de fábrica, atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis e contar com garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação	**474160**	UND	17	**R$** 3.702,96	**R$** 62.950,32
2.	**ESTABILIZADOR DE TENSÃO:** Estabilizador eletrônico de tensão, destinado à proteção e alimentação de computadores e periféricos, com potência mínima de 500 VA, entrada bivolt 127/220 V, preferencialmente automática, saída estabilizada compatível com a rede elétrica, frequência de 60 Hz, sistema de regulação eletrônica, mínimo de 4 tomadas no padrão brasileiro NBR 14136, chave liga/desliga e indicador luminoso de funcionamento, com proteção contra sobretensão, subtensão, sobrecarga, curto-circuito e surtos elétricos, além de filtro de linha integrado para redução de ruídos e interferências da rede. Deverá possuir gabinete resistente, cabo de alimentação com plugue compatível com o padrão brasileiro, atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, possuir certificação do INMETRO quando exigível, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**303576**	UND	17	**R$** 136,65	**R$** 2.323,05
VALOR TOTAL						**R$ 65.273,37**

2.2 - Cumpre destacar que o objeto desta contratação **não se enquadra na categoria de bem de luxo**, tratando-se de equipamentos de informática e proteção elétrica de uso comum, destinados ao aparelhamento e à estruturação das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome. A contratação observa as disposições do **Decreto Municipal nº 134/2022**, reafirmando o compromisso da Administração Pública

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

com a razoabilidade, a economicidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.3 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto será fornecido em **entrega única**, mediante emissão da correspondente Ordem de Fornecimento, observadas as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo de vigência contratual compreende o período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, incluindo o recebimento do objeto, a fiscalização, o recebimento definitivo e a realização do pagamento.

2.4 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 65.273,37 (Sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos)**, apurado com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Instrução Normativa Municipal nº 003/2022, considerando os custos unitários dos computadores desktop e estabilizadores de tensão. A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços, conforme documentação anexa, assegurando a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, bem como a transparência, a vantajosidade e a adequada estimativa orçamentária da contratação.

3.0 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome desenvolve ações voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, por meio da execução de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais. Para assegurar a adequada prestação desses serviços, faz-se necessária a manutenção de uma infraestrutura tecnológica compatível com as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria. Nesse contexto, a aquisição de computadores desktop e estabilizadores de tensão destina-se a proporcionar equipamentos adequados para a execução das atividades administrativas e operacionais, contribuindo para maior agilidade, eficiência e continuidade dos serviços desenvolvidos pelos servidores.

3.2 - A disponibilização dos equipamentos contribuirá para a modernização e melhoria da infraestrutura tecnológica das unidades da Secretaria, proporcionando melhores condições para a realização de atividades administrativas, elaboração e armazenamento de documentos, utilização de sistemas institucionais, acesso a plataformas governamentais, gerenciamento de informações e demais rotinas necessárias ao funcionamento dos serviços socioassistenciais. Os **estabilizadores de tensão** serão utilizados em conjunto com os computadores, contribuindo para a proteção dos equipamentos contra variações, oscilações e irregularidades da rede elétrica, reduzindo o risco de danos e interrupções decorrentes de instabilidades no fornecimento de energia.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

3.3 - Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **computadores desktop e estabilizadores de tensão** justifica-se pela necessidade de equipar e estruturar adequadamente as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, garantindo equipamentos com especificações compatíveis com as demandas institucionais, incluindo computadores com processador de desempenho adequado, memória RAM suficiente, armazenamento em SSD NVMe e sistema operacional Windows 11 Pro, acompanhados de estabilizadores de tensão com capacidade compatível com os equipamentos.

A aquisição contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, para a proteção e preservação dos equipamentos e para a eficiência e continuidade das atividades administrativas e socioassistenciais, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público **3.2 -** Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

3.4 - O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026**, evidenciando seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública e com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome do Município de Petrolina, visando à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades, à proteção dos equipamentos e à garantia de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e socioassistenciais durante o exercício financeiro correspondente.

3.4.1 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- **Data da publicação no PNPC/Site:** 16/10/2026
- **Categoria no PCA:** Material
- **Identificação do item no PCA:** 45
- **Identificação da Classe/Grupo no PCA**: 70 - INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOSDE TIC

3.5 - Por fim, também é importante colocar em consideração o Decreto Municipal nº 005/2024 que altera o Decreto também municipal nº 131/2023 que trata sobre os processos de contratação direta por inexigibilidade e dispensa de licitação na forma eletrônica, para fins de facultar a apresentação do ETP e que no seu artigo 13ª no § 4º coloca que fica facultativo apresentação de ETP nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e § 7º da Lei 14.133.

3.5.1 - Destaca-se que a ausência do ETP não compromete o andamento do processo, tendo em vista que só existe uma solução no mercado para atender a presente necessidade.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

3.6 - Fundamenta-se a presente contratação direta, a partir da solicitação constante no **Memorando Nº 73.709/2026, no Processo Administrativo Nº 362/2026, no Termo de Dispensa Eletrônica Nº 054/2026**, além do Documento de Formalização de Demanda - DFD, no Termo de Referência, e demais documentos em anexo, onde informa sobre a aquisição, com as devidas justificativas.

> ***Lei 14.133/2021***
>
> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*
>
> ***Decreto Municipal 131/2023***
>
> *Art. 12 Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses*:
> *II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*;

3.7 - Ressalvados, o DECRETO Nº 12.807/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos, à luz do Art. 182 da mesma Lei Federal retrocitada, cujo valor atual referente ao inciso II do caput do art. 75 passa a ser - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

3.8 - Faculta-se a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente processo
de contratação direta, por força do art. 1º do Decreto Municipal nº 05/2024, que alterou o art. 13 do Decreto Municipal nº 131/2023, acrescentando o § 4º

3.9 - Como se vê, inteligentemente o legislador ressalvou hipóteses em que o processo licitatório por diversas razões poderia não se mostrar viável. Uma das hipóteses ressalvada por lei, contempla situações Da Dispensa de Licitação.

3.10 - Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, justificando-se a pretensão administrativa em tela.

4.0 - DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS

4.1 - Declarara-se que a presente contratação direta não ocasiona fracionamento de despesas e nem compromete o orçamento financeiro pela respectiva unidade gestora com

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

objetos da mesma natureza/ramo de atividade nos termos do artigo 75, § 1° da Lei 14.133/2021.

5.0 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 – O ingresso do fornecedor/prestador na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 - O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, ***quando for o caso***, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/prestador deverá, também, assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, como

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

condição para participação na dispensa eletrônica. A licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

b) Declara que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso de dispensa eletrônica.

c) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

f) Declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

g) Declara que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras, conforme o art. 63, I da lei 14.133/2023.

5.8.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 - O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 - Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

5.11.1 - Todos os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

5.12 - A proposta deve seguir os moldes do ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.0 – FASE DE LANCES

6.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR PREÇO POR ITEM.

6.3 - O fornecedor/prestador somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1- O fornecedor/prestador poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **R$ 0,01 (um centavo).**

6.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 - Caso o fornecedor/prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Durante o procedimento, os fornecedores/prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/prestador.

6.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

6.7.1- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2- No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/prestadores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Compras verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.4 - DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

7.4.1 - A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II do Edital, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DEVIDAMENTE DIGITALIZADOS), para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua HABILITAÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

7.4.2 - A empresa licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, a qual será assinada por seu representante legal ou por procurador devidamente qualificado.

7.4.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.4.4 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.4.5 - OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER INCLUÍDOS NO SISTEMA NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO (A) AGENTE DE COMPRAS.

7.4.5.1 - Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da **PROPOSTA FINAL** e da **HABILITAÇÃO** não estejam disponíveis no Sistema, os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital: licitacoes@petrolina.pe.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação aos participantes nos meios utilizados para a divulgação

7.4.5.2 - O prazo de que trata o item **7.4.5** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do (a) Agente de Contratação.

7.4.6 - APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO NA CONDIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 155, INCISO 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

7.4.7 - RECOMENDA-SE QUE AS EMPRESAS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS.

7.4.8 - A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item **7.4.5**, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste AVISO.

7.4.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.9.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.4.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.4.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

7.4.9.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.10 - Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.4.10.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.10.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.4.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor/prestador comprove a exequibilidade da proposta.

7.4.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.4.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.4.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.4.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

7.4.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

7.4.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.0 - PRAZO DE ENTREGA

8.1 - O prazo para entrega dos **computadores desktop e estabilizadores de tensão** será de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer em **entrega única**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa formal da Contratada e autorização expressa da Contratante, desde que devidamente comprovada a necessidade, observadas as disposições legais aplicáveis e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

9.0 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Caso a Contratada não consiga realizar a entrega na data estabelecida, deverá comunicar formalmente à Contratante as razões da impossibilidade com antecedência mínima de **02 (dois) dias** do vencimento do prazo inicialmente fixado. A solicitação de prorrogação será analisada pela Administração, observadas as justificativas apresentadas e ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

9.2 - Os **computadores desktop e estabilizadores de tensão** deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, sendo o endereço e as demais condições de entrega previamente informados pelo setor responsável. O fornecimento deverá ocorrer acompanhado da respectiva **Nota Fiscal**, com os equipamentos devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 - Deverá ser observado o quantitativo e exigências estabelecidas na tabela do item 2.1.

9.4 - DO RECEBIMENTO

9.4.1 - Os **computadores desktop e estabilizadores de tensão** serão recebidos provisoriamente no ato de sua entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, designados pela Administração. O recebimento provisório terá por finalidade verificar, preliminarmente, a conformidade dos equipamentos entregues quanto às especificações técnicas, quantidades, qualidade, integridade física, componentes, acessórios, condições de transporte, funcionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada. Constatado o atendimento das condições contratuais, o objeto será encaminhado para recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade, funcionamento e adequação dos equipamentos fornecidos.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

9.4.2 - A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os **computadores desktop e estabilizadores de tensão** que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, funcionamento inadequado, ausência de componentes ou acessórios, ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada. Nessa hipótese, a Contratada deverá promover a substituição dos itens recusados, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, desde que verificada a conformidade dos equipamentos com todas as especificações e exigências contratuais, inclusive quanto ao funcionamento adequado.

9.4.4 - Excepcionalmente, o prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa fundamentada, quando se fizer necessária a realização de diligências, testes ou verificações complementares para aferição da conformidade dos equipamentos

9.4.5 - Em situações de controvérsia quanto à qualidade, quantidade, funcionamento ou especificações dos equipamentos fornecidos, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa da execução contratual, permitindo a liquidação e o pagamento parcial enquanto perdurar a análise da divergência.

9.4.6 - O período necessário para que a Contratada promova a substituição dos equipamentos rejeitados ou sane inconsistências verificadas na Nota Fiscal ou na execução do objeto não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

9.4.7 - O recebimento provisório ou definitivo dos **computadores desktop e estabilizadores de tensão** não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, desempenho e adequação dos equipamentos fornecidos, permanecendo está obrigada a substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades constatadas durante o prazo de garantia.

10.0 - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, contados da liquidação da despesa, que ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – SEFAZ, após o recebimento definitivo dos computadores desktop e estabilizadores de tensão, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

10.2 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

10.3 - Os documentos comprobatórios da entrega e do recebimento definitivo dos equipamentos deverão ser encaminhados ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, acompanhados da documentação necessária ao processamento da liquidação e pagamento.

10.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 - Os recibos comprovantes do cumprimento do fornecimento dos itens deverão ser encaminhados ao setor financeiro **da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – SEFAZ**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

10.8 - O setor responsável pela gestão do contrato encaminhará ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças a solicitação de pagamento, acompanhada da documentação comprobatória da regular execução contratual.

10.9 - A Contratada estará sujeita à aplicação de multa diária correspondente a **1% (um por cento)** do valor total do contrato em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, desde que sua responsabilidade seja devidamente comprovada, podendo o respectivo valor ser descontado da fatura correspondente.

10.10 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter atualizada toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através **da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

10.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada ou enquanto não forem sanadas irregularidades que impeçam o pagamento.

10.12 - Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisado pela Administração, desde que acompanhado da documentação comprobatória exigida pela legislação vigente.

10.13 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no art. 21, I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

10.14 - Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, incidirá atualização monetária calculada com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, compreendida entre a data prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11- DO REAJUSTE

11.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

11.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.0 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações, conforme indicada no Termo de Referência (Anexo I).

Unidade Orçamentária: 82000.82520.08.245.3022.2.4110

Ação: 2.4110
Elemento de despesa: 4.4.90.52
Fonte: 16600000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. (art. 106, II da Lei nº 14.133/21).

13.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 - Efetuar a entrega do objeto e/ou execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.3 - A contratada deverá assumir todas as despesas, tais como transporte e pessoal, encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução do fornecimento no local indicado neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

13.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Aviso de Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021;

13.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;

13.7 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

13.8 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

13.9 - Manter, durante toda aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.10 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.11 - Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos após o fornecimento e finalização total e em conformidade com o solicitado.

13.12 - A Contratada responsabilizar-se-á por todos os acidentes ou sinistros que venham a envolver seus empregados, prepostos, equipamentos ou terceiros durante o transporte, entrega e, quando aplicável, instalação e configuração dos computadores desktop e estabilizadores de tensão.

13.13 - A Contratada responderá civil, administrativa e penalmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato.

13.14 - A Contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, disponibilizando todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento do fornecimento.

13.15 - A Contratada deverá prestar, sempre que solicitada, todos os esclarecimentos relacionados à execução contratual.

13.16 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos computadores desktop e estabilizadores de tensão após a entrega do objeto, observando as exigências legais e contratuais para fins de recebimento, atesto e liquidação da despesa.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

13.17 - Quaisquer despesas decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações ou reclamações trabalhistas envolvendo seus empregados serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.18 - A Contratada deverá entregar os computadores desktop e estabilizadores de tensão em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no local indicado pela Contratante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos eventualmente exigidos.

13.19 - Os computadores desktop e estabilizadores de tensão deverão ser fornecidos de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, funcionamento, compatibilidade e durabilidade previstos neste Termo de Referência.

13.20 - A Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Contratante e dentro do prazo estabelecido pela Administração, os computadores desktop e estabilizadores de tensão que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, falhas de funcionamento, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada no recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

13.21 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Contratante.

14.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento, objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

14.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

14.3 - Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

b) Analisar, após a entrega dos itens, se este está em conformidade com o objeto descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica, para atesto e garantia do pagamento;

c) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

f) Inspecionar as embalagens no momento de entrega dos produtos e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificadas, não as aceitar;

g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

h) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos predefinidos;

i) À SAS é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

14.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

14.5 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;

14.6 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.7 - Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que a Contratada tenha cumprido integralmente suas obrigações;

14.8 - Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas e contratuais previstas na legislação e no contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.9 - Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

14.10 - Verificar se os computadores desktop e estabilizadores de tensão entregues atendem às especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de recebimento provisório e definitivo;

14.11 - Constatadas imperfeições, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade. nos equipamentos fornecidos, notificar a Contratada para que promova a substituição ou regularização no prazo estabelecido.

14.12 - Recusar, no todo ou em parte, os computadores desktop e estabilizadores de tensão entregues em desacordo com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, funcionamento e segurança ou as demais exigências previstas neste Termo de Referência.

14.13 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a qualidade, o funcionamento e a conformidade dos computadores desktop e estabilizadores de tensão fornecidos, o cumprimento dos prazos de entrega e a observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.0 - HABILITAÇÃO

15.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

f) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que: As empresas com domicílio ou sede no Município de Petrolina deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento – SEFAZ-PLAN;

b.2) As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa (s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Termo;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor;

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

g) Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

15.2.1 - Caso o fornecedor/prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.2 - O fornecedor/prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (Tendo em vista que essas informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital já constam no próprio certificado do MEI).

15.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

> **a)** Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

15.3.2 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira observará as exigências previstas no Aviso de Contratação Direta, observado o disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas justificativas constantes deste Termo de Referência;

15.3.3 - Será exigida do fornecedor/prestador, ainda, a seguinte documentação complementar em se tratando de cooperativas:

15.3.3.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971; declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

15.3.3.2 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço/fornecimento;

15.3.3.3 - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

15.3.3.4 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

15.3.3.5 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

15.3.3.6 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.4 - Apresentar o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, que será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu rrepresentante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

15.4.1 - Participação dos Consórcios

15.4.1.1 – Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

Não será admitida a participação de consórcios de empresas neste procedimento de contratação. A vedação se justifica pelo fato de que o objeto, não se reveste de alta complexidade ou vulto que justifique tal modalidade, conforme os entendimentos jurídicos. A admissão de consórcios em objetos de baixa complexidade e pequeno valor econômico poderia comprometer o princípio da competitividade e dificultar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

154.1.2 - Da Aplicabilidade de Cota Exclusiva para ME/EPP

Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve assegurar tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação. Além disso, o art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar determina a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Considerando que os valores estimados do item da tabela colacionada na Cláusula 1.2 deste Termo de Referência não ultrapassam o limite de valor previsto na Lei Complementar nº 123/2006 qual seja, de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, ainda, que a contratação pretendida se dará por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, cujo valor está adstrito ao limite disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a reserva de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para a licitação que se pretende, apenas cumpre as determinações previstas em Lei, não comprometendo a competitividade e os princípios do processo licitatório.

15.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1 - Será exigida a comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, que demonstrem complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação. Essa comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de certidões ou atestados técnicos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitando-se a 1% do quantitativo requerido.

15.5.1.1 - A Contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados. Quando solicitado pela Administração, a empresa deverá fornecer cópia do contrato que deu suporte ao fornecimento do objeto, o endereço atual da contratante e o local onde o objeto foi executado, além de outros documentos pertinentes, a fim de corroborar a veracidade das informações.

15.5.2 - Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido para o acervo técnico, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados que comprovem o fornecimento de bens similares de forma concomitante, permitindo maior flexibilidade e participação de empresas com experiência diversificada.

15.5.3 - O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados. Quando solicitado pela Administração, a empresa deverá fornecer cópia do contrato que deu suporte à elaboração do objeto, o endereço atual da contratante e o local onde os fornecimentos foram executados, além de outros documentos pertinentes, a fim de corroborar a veracidade das informações.

15.5.1.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome da matriz quanto da filial do fornecedor, conforme estabelecido pelo Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU, facilitando a comprovação de experiência da empresa como um todo.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

15.5.1.3 - Para o Item 02 (Estabilizador), o licitante deverá apresentar o Certificado de Conformidade com a norma ABNT NBR 14373 (certificação compulsória do INMETRO) referente ao modelo ofertado, garantindo a regularidade técnica e legal do equipamento.

16.0 - RAZÃO DA ESCOLHA

16.1 - A escolha da empresa vencedora se dará em razão do atendimento aos requisitos especificados neste instrumento, bem como por apresentar o **menor preço por item**.

17.0 - PENALIDADES

17.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Petrolina, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

17.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

17.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

17.4.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 100/2025, a empresa licitante/CONTRATADA que:

I- Der causa à inexecução parcial do contrato;
II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- Der causa à inexecução total do contrato;
IV- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI– Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII– Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII– Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX– Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X– Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII- Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.4.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

17.4.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); e

17.4.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

17.4.3- Multa:

17.4.3.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

17.4.3.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

17.4.3.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

17.4.3.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

17.4.3.4.1 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

17.4.3.4.2 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.4.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.4.5 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.4.6 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.4.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.4.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.4.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

17.4.11 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

17.4.13 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

17.4.14 - A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

17.4.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.4.16 - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos em CONTRATO poderão ser majorados ao teto estabelecido como limite máximo previsto em lei.

17.4.17 - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Licitações e Contratos, para fins de publicação na imprensa oficial.

17.4.18 – A CONTRATANTE deverá providenciar inclusão da CONTRATADA nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

18.0 – CONTRATAÇÃO

18.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 - O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

18.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade, para a assinatura do instrumento de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

18.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – No caso de todos os fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.1.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

19.1.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.1.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

19.1.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

19.2 - As providências dos subitens 20.1.1 e 20.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores/prestadores interessados (procedimento deserto).

19.3 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/ prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

19.4 - Caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Dispensa Eletrônica certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

19.10 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

19.11 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o AVISO DE DISPENSA, prevalece o Termo de Referência.

19.12 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer.

19.13 - Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o AVISO

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

19.14 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência.
b) ANEXO II – Modelo da Proposta
c) ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental
d) ANEXO IV - Minuta Contrato

Petrolina, PE.

DIANA KELLY DE OLIVEIRA
Agente Auxiliar de Licitações
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2026

OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores desktop e estabilizadores de tensão para atender a necessidade Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

PROPOSTA DE PREÇOS
À
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para fornecimento do objeto abaixo relacionado, conforme estabelecido na **DISPENSA ELETRÔNICA em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 – C.N.P.J.:

1.3 – Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 – ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências da **DISPENSA ELETRÔNICA**, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.1 - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto desta **DISPENSA ELETRÔNICA** e excluídos da composição dos preços ofertados.

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2026

OBJETO: Fornecimento de **computadores desktop e estabilizadores de** tensão para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.**

(**razão social do fornecedor/prestador**), inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxx, n.º xx, bairro xxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx-xxx, em xxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxx**, infra-assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, expressamente, sob as penas de lei, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental inseridos na descrição do objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em cumprimento do art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no item 4.1.1.1 do Termo de Referência, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1 - A Contratada compromete-se a adotar práticas sustentáveis no fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos **computadores desktop e estabilizadores de tensão**, buscando minimizar os impactos ambientais e contribuir para a responsabilidade socioambiental da Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

2 - Os equipamentos deverão, sempre que possível, ser acondicionados em **embalagens recicláveis, recicladas ou de menor impacto ambiental**, evitando-se o uso excessivo de materiais descartáveis e priorizando soluções que reduzam a geração de resíduos sólidos durante o transporte e a entrega.

3 - A Contratada deverá adotar práticas que promovam a redução de desperdícios, o uso racional de matérias-primas e recursos naturais e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos gerados em suas atividades, observada a legislação ambiental aplicável.

4 - A Contratada deverá observar as disposições aplicáveis à **gestão e destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos**, adotando, quando cabível, mecanismos de logística reversa para equipamentos, componentes, embalagens e demais materiais descartados, em conformidade com a legislação vigente.

5 - No âmbito da responsabilidade social, a Contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho,

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

garantindo condições adequadas aos trabalhadores envolvidos no fornecimento, armazenamento, transporte e entrega dos equipamentos.

6 - A Contratada deverá, sempre que possível, utilizar processos logísticos e operacionais que promovam a **eficiência no consumo de energia, a otimização das rotas de entrega, a redução das emissões de poluentes e o uso racional dos recursos naturais**, contribuindo para o atendimento das diretrizes de sustentabilidade e eficiência estabelecidas pela Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

ANEXO IV - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMPUTADORES DESKTOP E ESTABILIZADORES DE TENSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PETROLINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CONFORME DISPENSA ELETRÔNICA N° 054/2026.

Pelo presente Instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME -** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pio XII (Praça do Galo), nº 264, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária, **a Sra. Alinne Monteiro Cavalcante Durando,** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n° 030.051.174-48, residente e domiciliado nesta cidade de Petrolina – PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxx, n.º xx, Bairro: xxxxxx, xxxxxxx - xx, CEP: xxxx-xxxx, Tel: (xx) xxxxx-xxxx, email: xxxxxxxxx, representada legalmente por **xxxxxxxxxxxxx,** brasileiro (a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade n.º xxxxxxx – xxx/xx, inscrita no CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado (a) à Rua xxxxxxx, n° xx, Bairro: xxxxxxx, xxxxxx - xx, doravante denominada **CONTRATADA**, , tendo em vista a contratação estabelecida na cláusula primeira, considerando o disposto na Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 131/2023, Lei Municipal n.°2.242 de 29 de dezembro de 2009 e do resultado do **Processo Administrativo nº 362/2026 - Dispensa Eletrônica nº 054/2026**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de **computadores desktop e estabilizadores de tensão** para atender a necessidade Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento que se segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

1.	**COMPUTADOR DESKTOP:** omputador desktop equipado com processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, com no mínimo 16 GB de memória RAM, armazenamento interno por SSD NVMe de 512 GB, sistema operacional Windows 11 Pro, acompanhado de monitor LED de 23,8 polegadas, resolução Full HD (1920 × 1080), compatível com o computador e adequado para atividades administrativas. O equipamento deverá ser fornecido completo, com gabinete, teclado e mouse, quando aplicável, possuir componentes novos e originais de fábrica, atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis e contar com garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação		UND	17	R$	R$
2.	**ESTABILIZADOR DE TENSÃO:** Estabilizador eletrônico de tensão, destinado à proteção e alimentação de computadores e periféricos, com potência mínima de 500 VA, entrada bivolt 127/220 V, preferencialmente automática, saída estabilizada compatível com a rede elétrica, frequência de 60 Hz, sistema de regulação eletrônica, mínimo de 4 tomadas no padrão brasileiro NBR 14136, chave liga/desliga e indicador luminoso de funcionamento, com proteção contra sobretensão, subtensão, sobrecarga, curto-circuito e surtos elétricos, além de filtro de linha integrado para redução de ruídos e interferências da rede. Deverá possuir gabinete resistente, cabo de alimentação com plugue compatível com o padrão brasileiro, atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, possuir certificação do INMETRO quando exigível, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		UND	17	R$	R$
VALOR TOTAL						**R$**

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto será fornecido em **entrega única**, mediante emissão da correspondente Ordem de Fornecimento, observadas as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo de vigência contratual compreende o período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, incluindo o recebimento do objeto, a fiscalização, o recebimento definitivo e a realização do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 82000.82520.08.245.3022.2.4110
Ação: 2.4110
Elemento de despesa: 4.4.90.52
Fonte: 16600000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor: R$ xxxxxxx (**xxxxxxxxxx**).
Nota de empenho n.° _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO REAJUSTE

4.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, como valor global da aquisição contratados de **R$ xxxxxxx** (**xxxxxxxxxx**).

4.1.1 - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** os valores unitários constantes na proposta de preços, que doravante passa a fazer parte deste contrato como se transcrito fosse**.**

4.2 – O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, contados da liquidação da despesa, que ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – SEFAZ**, após o recebimento definitivo dos computadores desktop e estabilizadores de tensão, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato.

4.2.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura/nota fiscal, pelo não cumprimento do fornecimento dos itens, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura/nota fiscal.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

4.2.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada ou enquanto não forem sanadas irregularidades que impeçam o pagamento.

4.3 – Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças,** para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.3.1 – O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças**, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

4.4 - DA LIQUIDAÇÃO

4.4.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo **de 05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.4.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

4.4.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.4.5 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter atualizada toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo
inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

4.4.6 - Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

4.4.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à **Administração Municipal**.

4.5 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento/serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura/nota fiscal.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada ou enquanto não forem sanadas irregularidades que impeçam o pagamento.

4.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.8 - Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisado pela Administração, desde que acompanhado da documentação comprobatória exigida pela legislação vigente.

4.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 21, I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

4.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.11 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.11.1 – A avaliação da execução do objeto disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

4.11.2 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

4.11.2.1 - Sendo expedido termo de recebimento definitivo após verificação da qualidade e da quantidade do objeto pelo fiscal do contrato, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação/atesto das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

4.11.3 - Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.11.3.1 - Não produziu os resultados acordados;

4.11.3.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.11.3.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

5.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - O prazo para entrega dos **computadores desktop e estabilizadores de tensão** será de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer em **entrega única**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa formal da Contratada e autorização expressa da Contratante, desde que devidamente

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

comprovada a necessidade, observadas as disposições legais aplicáveis e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

6.4 - Caso a Contratada não consiga realizar a entrega na data estabelecida, deverá comunicar formalmente à Contratante as razões da impossibilidade com antecedência mínima de **02 (dois) dias** do vencimento do prazo inicialmente fixado. A solicitação de prorrogação será analisada pela Administração, observadas as justificativas apresentadas e ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

6.5 - Os **computadores desktop e estabilizadores de tensão** deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, sendo o endereço e as demais condições de entrega previamente informados pelo setor responsável. O fornecimento deverá ocorrer acompanhado da respectiva **Nota Fiscal**, com os equipamentos devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6 - Os **computadores desktop e estabilizadores de tensão** serão recebidos provisoriamente no ato de sua entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, designados pela Administração. O recebimento provisório terá por finalidade verificar, preliminarmente, a conformidade dos equipamentos entregues quanto às especificações técnicas, quantidades, qualidade, integridade física, componentes, acessórios, condições de transporte, funcionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada. Constatado o atendimento das condições contratuais, o objeto será encaminhado para recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade, funcionamento e adequação dos equipamentos fornecidos.

6.7 - A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os **computadores desktop e estabilizadores de tensão** que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, funcionamento inadequado, ausência de componentes ou acessórios, ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada. Nessa hipótese, a Contratada deverá promover a substituição dos itens recusados, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.8 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, desde que verificada a conformidade dos equipamentos com todas as especificações e exigências contratuais, inclusive quanto ao funcionamento adequado.

6.9 - Excepcionalmente, o prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa fundamentada, quando se fizer necessária a realização de diligências, testes ou verificações complementares para aferição da conformidade dos equipamentos.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

6.10 - Em situações de controvérsia quanto à qualidade, quantidade, funcionamento ou especificações dos equipamentos fornecidos, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa da execução contratual, permitindo a liquidação e o pagamento parcial enquanto perdurar a análise da divergência

6.11 - O período necessário para que a Contratada promova a substituição dos equipamentos rejeitados ou sane inconsistências verificadas na Nota Fiscal ou na execução do objeto não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

6.12 - O recebimento provisório ou definitivo dos **computadores desktop e estabilizadores de tensão** não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, desempenho e adequação dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta obrigada a substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades constatadas durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 - Efetuar a entrega do objeto e/ou execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3 - A contratada deverá assumir todas as despesas, tais como transporte e pessoal, encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução do fornecimento no local indicado neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Aviso de Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021;

7.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;

7.7 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

7.8 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

7.9 - Manter, durante toda aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.10 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.11 - Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos após o fornecimento e finalização total e em conformidade com o solicitado.

7.12 - A Contratada responsabilizar-se-á por todos os acidentes ou sinistros que venham a envolver seus empregados, prepostos, equipamentos ou terceiros durante o transporte, entrega e, quando aplicável, instalação e configuração dos computadores desktop e estabilizadores de tensão.

7.13 - A Contratada responderá civil, administrativa e penalmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato.

7.14 - A Contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, disponibilizando todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento do fornecimento.

7.15 - A Contratada deverá prestar, sempre que solicitada, todos os esclarecimentos relacionados à execução contratual.

7.16 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos computadores desktop e estabilizadores de tensão após a entrega do objeto, observando as exigências legais e contratuais para fins de recebimento, atesto e liquidação da despesa.

7.17 - Quaisquer despesas decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações ou reclamações trabalhistas envolvendo seus empregados serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

7.18 - A Contratada deverá entregar os computadores desktop e estabilizadores de tensão em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

estabelecidos neste Termo de Referência, no local indicado pela Contratante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos eventualmente exigidos.

7.19 - Os computadores desktop e estabilizadores de tensão deverão ser fornecidos de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, funcionamento, compatibilidade e durabilidade previstos neste Termo de Referência.

7.20 - A Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Contratante e dentro do prazo estabelecido pela Administração, os computadores desktop e estabilizadores de tensão que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, falhas de funcionamento, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada no recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

7.21 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento, objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Analisar, após a entrega dos itens, se este está em conformidade com o objeto descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica, para atesto e garantia do pagamento;

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

c) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

f) Inspecionar as embalagens no momento de entrega dos produtos e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificadas, não as aceitar;

g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

h) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos predefinidos;

i) À SAS é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

8.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.5 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;

8.6 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7 - Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que a Contratada tenha cumprido integralmente suas obrigações;

8.8 - Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas e contratuais previstas na legislação e no contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

8.9 - Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

8.10 - Verificar se os computadores desktop e estabilizadores de tensão entregues atendem às especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de recebimento provisório e definitivo;

8.11 - Constatadas imperfeições, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade. nos equipamentos fornecidos, notificar a Contratada para que promova a substituição ou regularização no prazo estabelecido.

8.12 - Recusar, no todo ou em parte, os computadores desktop e estabilizadores de tensão entregues em desacordo com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, funcionamento e segurança ou as demais exigências previstas neste Termo de Referência.

8.13 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a qualidade, o funcionamento e a conformidade dos computadores desktop e estabilizadores de tensão fornecidos, o cumprimento dos prazos de entrega e a observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Petrolina, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

9.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidor (es) designado (s) **fiscal (ais)**, designado (s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome**, mediante portaria que será devidamente publicada no DOM**, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2 – Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar ao Setor Financeiro da **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados **à** pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome;
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e/ou obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento e/ou serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
11.3 - O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

a) termo contratual;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta da Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com a Contratada.

11.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual.

11.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 12.2 deste contrato.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

11.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

11.4.3 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

11.5 – A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 – A gestão do presente contrato será realizada por servidor (a) designado (a) pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome**, **mediante portaria que será devidamente publicada no DOM.**

12.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

12.2.1 - Havendo novo procedimento licitatório em curso, se houver possibilidade legal de prorrogação e o objeto contratado não puder ter descontinuidade de cobertura contratual, o Gestor do Contrato deverá comunicar interesse na prorrogação, observado o estabelecido na

"alínea f", expressando as eventuais ressalvas assim como a necessidade de previsão de rescisão contratual a qualquer tempo no interesse da Administração.

12.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

12.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

12.2.4 - Quando a unidade de acompanhamento for notificada da necessidade de prorrogação e receber a pesquisa mercadológica que comprove as condições vantajosas da prorrogação, com antecedência menor que 21 (vinte e um) dias corridos, a contar do término da vigência do contrato, a demanda somente será atendida com autorização prévia e expressa pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos **computadores**

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

desktop e estabilizadores de tensão, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, dos padrões de qualidade, das condições de funcionamento, dos prazos de entrega, da garantia e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato. Tal

medida visa garantir maior controle da execução contratual, a rastreabilidade do fornecimento e a responsabilização direta da Contratada perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

17.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento.

17.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

17.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

17.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais feitos.

Petrolina, PE.

Alinne Monteiro Cavalcante Durando
Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF n.º

_____

CPF/MF n.º

Assinado por 1 pessoa: DIANNA KELLY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7 e informe o código 4D8B-738F-412A-69B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D8B-738F-412A-69B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIANNA KELLY (CPF 060.XXX.XXX-29) em 23/11/2026 13:46:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4D8B-738F-412A-69B7